

- 4.2.1.1 Caso não seja possível a apresentação dos documentos anteriores, será aceita a apresentação de 01 (uma) carta de autoridade pública, em papel timbrado e com a indicação do nome e cargo da autoridade, que declare a existência e as atividades da entidade, e ateste a sua aptidão na promoção da Justiça Restaurativa, Mediação e Cultura de Paz.
- 4.2.1.2 Para efeito do item 4.2.1.1, consideram-se autoridades públicas os Desembargadores e Juizes, Procuradores e Promotores de Justiça, Procuradores da República, Defensores Públicos Estaduais ou da União, Procuradores do Estado ou do Município, Advogados da União, Senadores da República, Deputados, Vereadores, Ministros, Secretários de Estado e dos Municípios.
- 4.2.2 Os documentos devem ser enviados no formato PDF.
- 4.3 A decisão da Comissão Eleitoral de deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição será tornada pública no sítio eletrônico <https://www.direitoshumanos.ce.gov.br>, em data prevista no calendário eleitoral, conforme Anexo I.
- 4.3.1 A decisão de deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição se norteará pela análise da documentação exigida no item 4.3.
- 4.3.2 Da decisão de deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição, cabe recurso fundamentado à Comissão Eleitoral, conforme cronograma disposto no Anexo I, devendo ser encaminhado ao endereço eletrônico [juridico@direitoshumanos.ce.gov.br](mailto:juridico@direitoshumanos.ce.gov.br).
- 4.3.3 A decisão da Comissão Eleitoral do recurso ou pedido de impugnação será publicada no sítio eletrônico <https://www.direitoshumanos.ce.gov.br>, conforme o subitem 8.1, no prazo previsto no Anexo I.
- 4.4 A homologação das inscrições, de modo definitivo, será divulgada na data prevista no Anexo I, na forma prevista no subitem 8.1, no sítio eletrônico <https://www.direitoshumanos.ce.gov.br>, com a publicação das entidades representativas da sociedade civil que poderão participar da eleição como candidatas.
- 4.5 Não serão aceitos pedidos de inscrição apresentados com documentação incompleta, fora do prazo previsto no Anexo I e dos meios previstos no subitem 4.1.
- 5. DA ELEIÇÃO**
- 5.1 Serão consideradas eleitas por votação as entidades representativas da sociedade civil que obtiverem maioria de votos ordenados conforme os critérios de desempate do subitem 5.5 deste edital até o limite de representações, sem exigência de número mínimo de votos, que ocorrerá no dia 11 de agosto de 2026, às 14h00min.
- 5.2 A votação será exercida de forma aberta e direta pelos membros do Conselho Interinstitucional de Justiça Restaurativa, Mediação e Cultura da Paz do Estado do Ceará.
- 5.2.1 A coordenação da votação e a apuração serão realizadas pela Comissão Eleitoral, de forma pública e transparente.
- 5.3 Será feita a primeira chamada às 14h00min e a segunda chamada às 14h30min.
- 5.3.1 A ausência ou atraso do Membro do Conselho acarreta a impossibilidade de exercício do direito de voto.
- 5.3.2 As manifestações, respostas e representações durante a eleição ocorrerá da seguinte forma:
- 5.3.2.1 Serão disponibilizados 3 (três) minutos para cada entidade se apresentar, antes do período de votação. Na sequência segue para a votação e contagem dos votos. Ao final será facultada a palavra para intervenções das entidades, com no máximo de 5 (cinco) minutos para fala inicial, 3 (três) minutos para réplica e 2 (dois) minutos para tréplica.
- 5.3.2.2 A presença na sessão de eleição e o exercício do direito de fala, conforme previsto no item 5.3.2.1 de representantes das instituições que compuseram a lista definitiva publicada no sítio eletrônico <https://www.direitoshumanos.ce.gov.br> é facultativo, não acarretando desclassificação no processo eleitoral.
- 5.4 O resultado provisório da eleição será divulgado no sítio eletrônico <https://www.direitoshumanos.ce.gov.br>, em até duas horas após proclamado o resultado pelo Colegiado, para efeito de eventual recurso segundo o disposto no item 7.4.
- 5.5 Caso ocorra empate que ultrapasse o número de vagas disponíveis, será selecionada a entidade com maior tempo de atuação.
- 6. DA HOMOLOGAÇÃO DA ELEIÇÃO**
- 6.1 A Comissão Eleitoral tornará público o resultado definitivo da eleição na forma do subitem 8.1, no sítio eletrônico <https://www.direitoshumanos.ce.gov.br>.
- 6.2 Da divulgação do resultado definitivo não caberá recurso.
- 7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**
- 7.1 Os recursos ou pedidos de impugnação em face de decisões tomadas no processo eleitoral serão endereçados à Comissão Eleitoral, conforme cronograma disposto no Anexo I, devendo ser encaminhados ao endereço eletrônico [juridico@direitoshumanos.ce.gov.br](mailto:juridico@direitoshumanos.ce.gov.br).
- 7.2 O prazo de resposta aos recursos e impugnações da Comissão Eleitoral será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia em que o recurso ou pedido de impugnação for recebido, nos termos deste edital.
- 7.3 Somente serão admitidos recursos ou pedidos de impugnação à Comissão Eleitoral quando for expressamente requerido pelo impetrante, devendo ser coerentes com o disposto no Decreto nº 35.399, de 24 de abril de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.607, de 03 de agosto de 2023, e com o presente edital.
- 7.4 Os recursos e pedidos de impugnação referentes à eleição devem ser apresentados diretamente à Comissão Eleitoral, durante a referida eleição e até 1h após a divulgação do resultado na página da Secretaria dos Direitos Humanos – SEDIH, <https://www.direitoshumanos.ce.gov.br> que poderá suspender o pleito temporariamente, caso necessite avaliar a situação, dando-lhe divulgação através do sítio eletrônico e fazendo constar a decisão em ata própria.
- 8. DA PUBLICIDADE**
- 8.1 Todas as informações sobre o processo eleitoral da Comissão Eleitoral serão divulgadas ao público na página da Secretaria dos Direitos Humanos – SEDIH, <https://www.direitoshumanos.ce.gov.br> sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados o acompanhamento das informações.
- 8.2 Os requerimentos que forem encaminhados à Comissão Eleitoral deverão ser remetidos ao endereço eletrônico [juridico@direitoshumanos.ce.gov.br](mailto:juridico@direitoshumanos.ce.gov.br).
- 8.3 Caso ocorra algum problema de ordem técnica no envio eletrônico dos requerimentos, pedidos de inscrição e recursos a que se refere o subitem 8.2, o interessado deverá comparecer a sede da Secretaria dos Direitos Humanos do Estado do Ceará, situada à Rua Valdetário Mota, 970, Papicu, Fortaleza/CE, CEP 60175-742, e contatar a Comissão Eleitoral, nos dias úteis, entre 09:00h e 12:00h e entre 13:00h e 16:00h, desde que isto ocorra dentro dos prazos estabelecidos no Anexo I.
- 9. DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 9.1 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.
- 9.2 A inscrição na presente eleição implica a aceitação das normas deste edital e da legislação pertinente.
- 9.3 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de inscrição e participação, constatadas a qualquer tempo, implicará a desclassificação do candidato.
- 9.4 As opiniões e manifestações ocorridas durante o processo eleitoral são de responsabilidade dos seus autores, não representando, necessariamente, o posicionamento institucional do Conselho Interinstitucional de Justiça Restaurativa, Mediação e Cultura da Paz do Estado do Ceará.
- 9.5 Os representantes eleitos para o Conselho Interinstitucional de Justiça Restaurativa, Mediação e Cultura da Paz do Estado do Ceará deverão tomar posse depois de concluído este processo eleitoral, uma vez realizada a divulgação do resultado final do pleito, conforme item 8.1, nos termos do art. 3º, §3º, do Decreto nº 35.399, de 24 de abril de 2023.
- Fortaleza, 17 de junho de 2026.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto  
SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS DO CEARÁ GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

#### ANEXO I CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL

| ATIVIDADE                                                                                                                                     | DATA                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Publicação do Edital                                                                                                                          | 24/06/2026              |
| Período de inscrições                                                                                                                         | 24/06/2026 à 23/07/2026 |
| Divulgação da lista de deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrições                                                                 | 27/07/2026              |
| Período de Interposição de recursos                                                                                                           | 28/07/2026 à 31/07/2026 |
| Publicação da relação das entidades representativas da sociedade civil que participarão da Eleição como candidatos após análise dos recursos. | 05/08/2026              |
| Eleição                                                                                                                                       | 11/08/2026              |
| Publicação da relação das entidades representativas da sociedade civil eleitas                                                                | 12/08/2026              |

#### ANEXO II (Logotipo da Entidade)

Declaro, sob as penas da lei, a veracidade dos dados e dos documentos apresentados para a habilitação da (nome da entidade) no processo eleitoral para composição do Conselho Interinstitucional de Justiça Restaurativa, Mediação e Cultura da Paz do Estado do Ceará.  
(Local, Data)

(nome do(a) presidente)

RG  
CPF

